



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 01 de abril de 2024.

### 2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### EDITAL Nº 04/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) voltados a subsidiar processo de concessão de ferrovias federais, com extensão total de 163,447 km, referentes à concessão da malha ferroviária hoje administrada pela concessionária Ferrovia Tereza Cristina S.A. (FTC), conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e seus anexos.

**PERGUNTA 1:** Referente ao documento Anexo I - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS item "4.2.1. A avaliação econômico-financeira e contábil dos ativos existentes será realizada a partir dos dados coletados no Cadastro da Ferrovia. O principal objetivo dessa avaliação é cumprir o requisito de levantamento de ativos e passivos que potencialmente serão vinculados ao futuro contrato de concessão." Com relação aos bens da concessão solicito esclarecimento se será fornecida a relação de bens da concessionária atual com o respectivo valor?

**RESPOSTA 1:** Conforme manifestação da unidade demandante (Ofício nº 53/2024 - SUFER - SEI nº 8199995), esclarecemos que: O entendimento está correto.

**PERGUNTA 2:** Referente ao documento Anexo I - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS item 5.3. Simulação Operacional. Com relação aos investimentos a serem executados pelo futuro concessionário solicito esclarecimentos se será fornecido pela ANTT um caderno de encargos?

**RESPOSTA 2:** Conforme manifestação da unidade demandante (Ofício nº 53/2024 - SUFER - SEI nº 8199995), esclarecemos que: Faz parte do escopo da contratação em questão a proposição de investimentos necessários para o funcionamento adequado da ferrovia, os quais serão naturalmente discutidos e avaliados pelas entidades governamentais envolvidas no processo de estruturação do projeto. Ressaltamos que, no início do desenvolvimento dos trabalhos técnicos, a contratante fornecerá um modelo que deverá ser utilizado para a

elaboração do caderno de obrigações

**PEDIDO ADIAMENTO:** Referente à documentação Técnica/Operacional e Equipe, o Edital exige que, para cada profissional solicitado, seja demonstrado o detalhamento do período trabalhado nos últimos 10 anos. Considerando a complexidade das exigências, por gentileza, solicitamos o adiamento da data de entrega das propostas para 19 de abril de 2024, para possibilitar tempo hábil para a estruturação da proposta.

**PEDIDO ADIAMENTO:** Considerando a complexidade da documentação das propostas exigida no edital para as empresas e equipe técnica, solicitamos o adiamento da data de entrega das propostas para 22 de abril de 2024, para possibilitar tempo hábil, com base nos seguintes argumentos:

- Visto o grupo de serviços distintos como: Advocatícios , Engenharia, Ambiental. Solicitamos um maior tempo para estruturação de consórcio.
- Referente ao documento EDITAL Nº 29/2024 item “14.5.6. Em relação ao requisito de experiência profissional: Apresentação de Atestado, Certidão ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso.” Visto que o solicitado para cada Profissional são mais de 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística. Estamos juntando um número substâncias de atestados e acervos dos profissionais dos últimos 10 anos, solicitamos um prazo maior para realizar este levantamento.

**RESPOSTA PEDIDO DE ADIAMENTO:** Conforme informado pela unidade demandante (Ofício nº 49/2024 - SUFER - SEI nº 8180340), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"(...)

o cronograma do presente certame atende aos requisitos do Art. 31 do RILC, assegurando um período apropriado de 15 (quinze) dias úteis para a divulgação e preparação dos interessados.

Nesse contexto, a urgência na contratação emerge como um fator de grande relevância. Embora tenham sido considerados os argumentos apresentados, diante da evidente premência e após uma análise cuidadosa da situação, ratifica-se a recomendação do supracitado Ofício de não prorrogar a data de abertura do certame.

Esta decisão tem como objetivo primordial assegurar a eficácia e celeridade no processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública e de modo a melhor atender às diretrizes emanadas pelo Ministério dos Transportes. Pretende-se, assim, garantir que o procedimento transcorra de maneira transparente e dentro dos parâmetros previamente estabelecidos, reforçando a integridade e a legitimidade do processo.

Portanto, esta SUFER recomenda o não atendimento das solicitações de prorrogação de prazo, mantendo, assim, a data de abertura do certame para o dia 08/04, às 10h.

Diante do exposto, a data de abertura do certame será mantida para o dia **08/04/2024, às 10h.**

**PERGUNTA 3:** O item 14.4.7.2 do Edital 2 exige a comprovação de experiência na estruturação de projeto de desestatização de ferrovias, portos, aeroportos ou metrô para a Administração Pública. Considerando que o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A., artigo 48, II, define que a comprovação de aptidão técnica do licitante deverá demonstrar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, questiono se será aceito, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestado que comprove a estruturação de projeto de desestatização de

hidrovia para a Administração Pública, uma vez que essa atividade possui complexidade compatível com o objeto da licitação.

**RESPOSTA 3:** Conforme manifestação da unidade demandante (Ofício nº 54/2024 - SUFER - SEI nº 8202884), esclarecemos que: O item 14.4.7.2. do Edital nº 04/2024 define como requisito para a qualificação técnica relativa à Modelagem Jurídica, a comprovação de "*experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de **projeto de desestatização** de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos ou metrô **para a Administração Pública Direta ou Indireta**, incluindo a preparação de minutas de editais e contratos e apoio jurídico (tais como pareceres técnicos e opinativos, recomendações etc), **no Brasil**, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)*". Em que pese os argumentos apresentados no pedido de esclarecimento, cumpre destacar que ainda não foi concretizado nenhum projeto de desestatização de hidrovia no Brasil, sendo este o motivo da sua não inclusão no rol de opções presente no supracitado item do Edital. Portanto, conclui-se pela não aceitação do atestado solicitado.

(assinatura eletrônica)

**JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA**

Membro da CPL

Portaria nº 5, de 5 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Presidente de Comissão de Licitação**, em 01/04/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8201966** e o código CRC **002D6682**.



Referência: Processo nº 50050.009057/2023-51



SEI nº 8201966

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: